

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 [E-Mail: camarasgpara@gmail.com

# **CONTRATO NÚMERO 11/2018**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará — Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará,MG, CPF: 030.383.846-90, identidade civil n.º 7.177.339-SSP-MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

#### **CONTRATADOS:**

**Diego de Souza Ribeiro**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 070.183.276-28, portador do RG nº MG 13641946, inscrição no PIS: 16003767945, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 510, bairro Lago Azul, CEP 35544-000 -São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002.

#### 1 - OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de mão de tecnicamente especializada, pessoa física, para execução de serviços de desmontagem, montagem, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

#### 2 - PRAZ0

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo a, no máximo, 02 (dois) dias alternados de trabalho do contratado, durante o mês em curso.

#### 3-PRECO

- 3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de R\$1.600,00( Hum mil seiscentos reais), a serem pagos ao Contratado, em parcela única, no prazo de até 30 dias.
- I Será descontado o valor referente ao INSS e de ISS, a título dos serviços prestados, às alíquotas de 11(onze) e 2,5( dois vírgula cinco) por cento, respectivamente.
- II- As despesas decorrentes destecontrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.36.99

## 4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O **CONTRATADO** prestarão os seus serviços na secretaria do prédio da Câmara Municipal, em dias alternados durante este mês de maio.

### 5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o

Publicado em 02 105118

Assinatura

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 [E-Mail: camarasgpara@gmail.com

prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- a execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

- §1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços: efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- II O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

## 7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### 8-FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas,em detrimento de qualquer outro.

### 9- DISPOSIÇÕES FINAIS

- I É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.
- II O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de maio de 2018.

P/CONTRATANTE:

Moizes Pereira Marra –presidente

**CONTRATADO:** 

Diego de Souza Ribeiro

TESTEMUNHAS:

Izabela Aparecida Campos

CPF:126.914.906-70

Marília Nunes de Carvalho Fonseca,

CPF: 035.037.796-04